



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

---

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES N° 31/2022/CMA-PA**  
**COMISSÕES DE JUSTIÇA, ORÇAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (ART. 51 RESOLUÇÃO**  
**N°01/2019/RICMA-PA).**

- I - Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação de Leis;*  
*II - Comissão Permanente de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento;*  
*III - Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social.*

**INTERESSADO:** Plenário da Câmara Municipal de Alenquer/PA.  
**Senhor Presidente,**

**I- DO RELATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito apresentou Projeto de Lei n° 024/2022, que atualiza o sistema municipal dos direitos da Criança e do Adolescente referente à Política, o Conselho e o Fundo da Infância e Adolescência, a eleição do Conselho Tutelar e dá outras providências.

Em mensagem, o Nobre Prefeito argumenta que o referido projeto tem o objetivo de melhorar a administração da Política Municipal de atendimento as crianças e adolescentes, e que todas as alterações propostas irão contribuir para um trabalho mais transparente.

É, em síntese, o relatório.

**II - DO EXAME DE ADMISSIBILIDADE**

Inicialmente, observa-se que o projeto está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa. Verifica-se, ainda, a existência de mensagem contendo justificativa escrita.

A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo. Destarte, restam-se cumpridos os requisitos de admissibilidade.

**3. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO**

Entendemos que o projeto de Lei em Referência é legal e constitucional, além de atender aos requisitos constitucionais e legais relativos à matéria. Ressaltamos, também, que o projeto está redigido

Câmara Municipal de Alenquer  
Aprovado em discussão  
dos vereadores presentes  
Alenquer, em 14/12/2022

Rua Dr. José Leite de Melo s/n°, Planalto – CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará  
e-mail: camaraalenquer@gmail.com



Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Alenquer  
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo nenhuma violação reflexa ao ordenamento jurídico, sobretudo porque está demonstrada a presença da moralidade administrativa, conforme se depreende da mensagem de justificativa.


#### **4. CONCLUSÃO**


Diante da análise acima realizada, em que pese os aspectos formais do projeto de lei examinado, sugere-se ao Plenário da Câmara a aprovação do Projeto De Lei nº 038/2022.

**Sala das Comissões Plenária da Câmara de Alenquer/PA, em 13 de dezembro de 2022.**

#### **1-Relatores das Comissões Permanentes:**

  
**IZAQUE MENEZES CIPRIANO**  
Relator da Comissão de Justiça – CMA

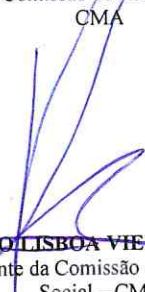
  
**DENIS SANTOS DE ARAGÃO**  
Relator da Comissão de Finanças – CMA

  
**FRANCISCO CAMELO MENEZES**  
Relator da Comissão de Assistência Social – CMA

#### **2-Presidentes das Comissões Permanentes:**


  
**JOÃO DAMASCENO F. NETO**  
Presidente da Comissão de Justiça – CMA

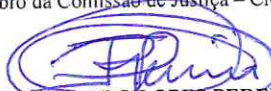
  
**RAIMUNDO SINVAL DE S. T. JUNIOR**  
Presidente da Comissão de Finanças – CMA

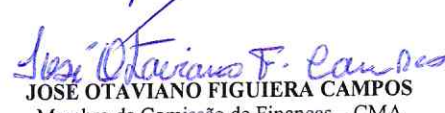
  
**ANTONIO LISBOA VIEIRA DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Assistência Social – CMA

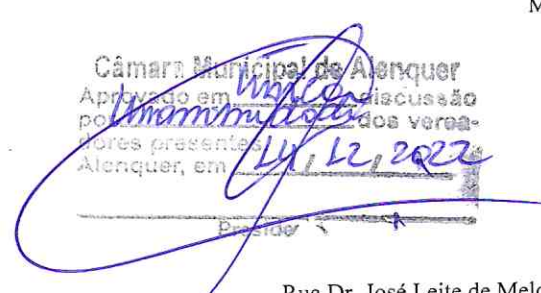
#### **3-Demais Membros das Comissões Permanentes:**

  
**ANANIAS ARRUDA DOS SANTOS**  
Membro da Comissão de Justiça – CMA

  
**JOÃO CARLOS SANTOS CHAGAS**  
Membro da Comissão de Finanças – CMA

  
**JOSÉ ROZENILDO LOPES PEREIRA**  
Membro da Comissão de Justiça – CMA

  
**JOSÉ OTAVIANO FIGUIERA CAMPOS**  
Membro da Comissão de Finanças – CMA

  
Câmara Municipal de Alenquer  
Aprovado em 13 de dezembro  
por 12 dos vereadores presentes  
Alenquer, em 13 de dezembro de 2022  
Presidente